



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 003/2.005.

Ibiúna, 04 de Fevereiro de 2005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS ADJ. EDIS.
- As COMISSÕES, IBIÚNA, 10/02/2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 003, desta data, do Nobre Vereador Alexandre Bello de Oliveira e que tem por objetivo dar denominação a Escola nova localizada no Bairro Rosarial como "EMEF Ubirajara Pedroso Domingues", prestando com isso uma homenagem a esse ilustre senhor, de família tradicional, muito querido e estimado por todos pelos serviços prestados a comunidade.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

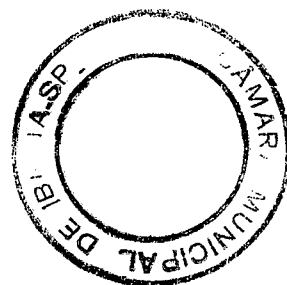
Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 005/2005
Recebido em 04 de 02 de 2005
Prazo vence em de de
Recebido por

**EXMO. SR.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DB. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.**



Secretaria Administrativa

Recebido: 09/02/2005



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

005/2005

PROJETO DE LEI Nº 003/05. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005.

“Dispõe sobre a denominação da Escola do Bairro Rosarial.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**EMEF “UBIRAJARA PEDROSO DOMINGUES”**”, a Escola nova localizada no Bairro Rosarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2005.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2005
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

1904

REGISTRO CIVIL
Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

CERTIDÃO DE OBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 200-F do livro C nº 012 de Registro de Obito, sob nº de ordem 6.304, consta que no dia dez de junho de dois mil e tres, foi lavrado o assento de **UBIRAJARA PEDROSO DOMINGUES**, falecido no dia **sete de junho de dois mil e tres (07/06/2003)**, às cinco horas e quarenta e cinco minutos, Ibiúna-SP, com trinta e seis anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, Eletro Técnico, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, nascido no dia trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e seis, residente à Rua Raimundo Santiago, nº 469 - centro, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de **SALADINO PEDROSO DOMINGUES**, natural de Ibiúna do Estado de São Paulo e de **EUGENIA DE OLIVEIRA**, residentes no Bairro do Rosarinal - Ibiúna-SP.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor JOAO GUILHERME G. MARTINS, CRM 23.476, que deu como causa da morte Fraturas de Crânio, Trauma Encefálico (acidente de trânsito).

~~O sepultamento foi realizado no cemitério da Paz - Ibiúna-SP.~~

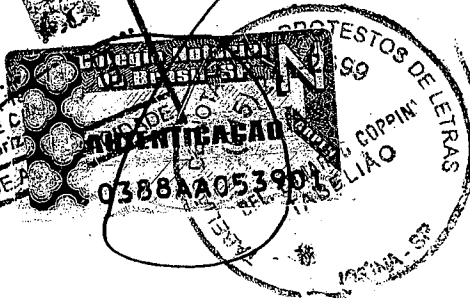
Foi declarante MARIA APARECIDA PEDROSO DAMASCENO.

Observações: O falecido era casado com Regina Aparecida da Silva Domingues, deixou (02) dois filhos: Wellington de Jesus Silva Domingues com 12 anos e Willian de Jesus da Silva Domingues com 05 anos, deixou bens a inventariar, não deixou testamento e era eleitor. Dados tirados da certidão de casamento LQ B-15, fls. 38 e nº 4185-Ibiúna-SP e verbalmente pela declarante.

O referido é verdade e dou fé.
Ibiúna, 10 de junho de 2003.



LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrevente



Legislação
e
Cópia de
Reza Gal. redonda ou
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
ESCREVENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

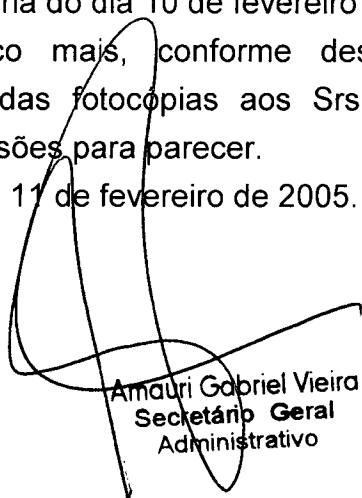
e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 005/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de fevereiro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 11 de fevereiro de 2005.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 05/2005

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de fevereiro de 2005, o Projeto de Lei nº. 05/2005 que "Dispõe sobre a denominação da Escola do Bairro Rosarial."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a Escola do Bairro Rosarial, homenageando o Sr. Ubirajara Pedroso Domingues, ilustre Senhor, de família tradicional no Bairro, muito estimado e querido por todos, como também da população Ibiunense.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de Cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

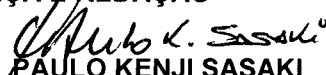
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
15 DE FEVEREIRO DE 2005.


CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

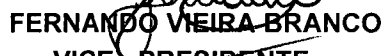

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS


FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE-PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

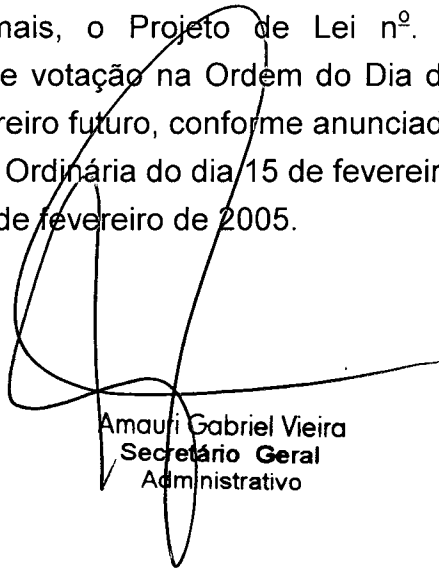
e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 05/2005 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 p. passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 05/2005 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro passado.

Ibiúna, 16 de fevereiro de 2005.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 06/2005

"Dispõe sobre a denominação da Escola do Bairro Rosarial
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística
de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

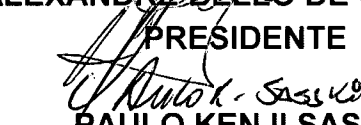
ART. 1º - Fica denominada como "EMEF "UBIRAJARA
PEDROSO DOMINGUES", a Escola nova localizada no Bairro Rosarial.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2005.**


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI

1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 79/2005

Ibiúna, 23 de fevereiro de 2005.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 06/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 003/05, nesta Casa tramitou com o nº. 005/2005, que “Dispõe sobre a denominação da Escola do Bairro Rosarial.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 22 p. passado

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

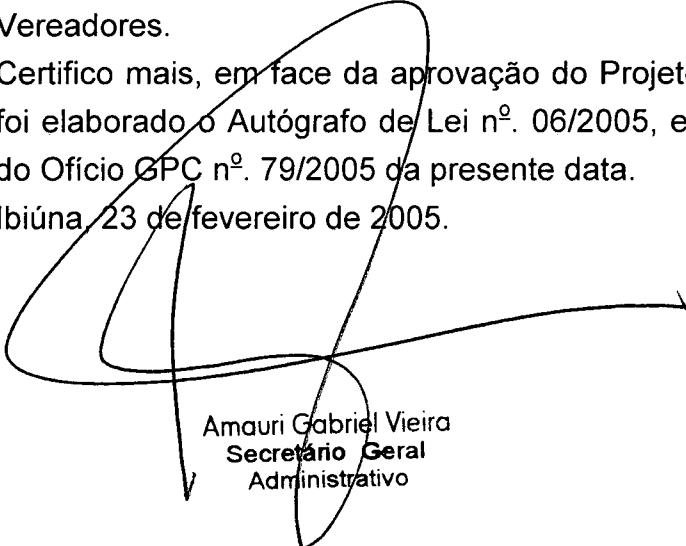
e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 05/2005 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 05/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 06/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 79/2005 da presente data.

Ibiúna, 23 de fevereiro de 2005.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo